



## TERMO DE REFERENCIA

**Órgão responsável:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gerenciamento, acompanhamento e operacionalização de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, transferências especiais e instrumentos congêneres, no âmbito da União e do Estado, por meio da plataforma Transferegov.br e demais sistemas governamentais correlatos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação possui natureza predominantemente intelectual, envolvendo atividades técnicas especializadas de acompanhamento, gerenciamento, monitoramento, orientação e assessoramento técnico na operacionalização de transferências voluntárias da União e do Estado.

1.3. Os serviços compreenderão, entre outras atividades:

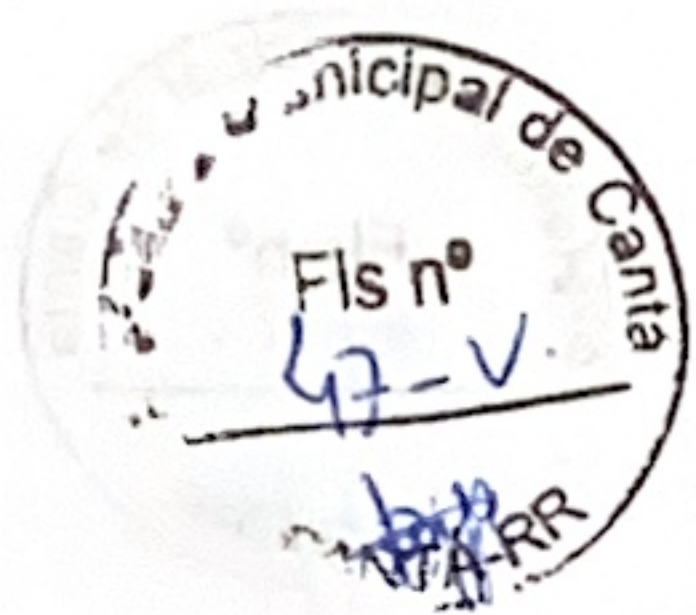
- a) cadastramento de propostas e planos de trabalho;
- b) acompanhamento da execução físico-financeira dos instrumentos;
- c) monitoramento de prazos, diligências e pendências administrativas;
- d) acompanhamento de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias e transferências especiais;
- e) operacionalização da plataforma Transferegov.br e demais sistemas governamentais correlatos;
- f) elaboração, acompanhamento e suporte técnico em prestações de contas;
- g) suporte técnico aos servidores municipais envolvidos na operacionalização dos instrumentos;
- h) acompanhamento da regularidade fiscal e cadastral do Município perante os órgãos concedentes;
- i) atuação preventiva e corretiva junto aos órgãos concedentes e mandatários;
- j) acompanhamento de oportunidades para captação de recursos públicos.

1.4. A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", da mesma norma, observando-se ainda o procedimento previsto no art. 72, incisos I a VIII, da Lei nº 14.133/2021.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Cantá/RR possui necessidade contínua de acompanhamento técnico especializado para gestão de transferências voluntárias oriundas da União e do Estado, abrangendo convênios, contratos de repasse, transferências especiais, termos de compromisso e instrumentos congêneres.

2.2. A operacionalização desses instrumentos exige conhecimento técnico específico, domínio da legislação aplicável, experiência na utilização da plataforma Transferegov.br e demais sistemas governamentais correlatos, bem como capacidade técnica para atuação preventiva e corretiva junto aos órgãos concedentes e mandatários.



2.3. A execução inadequada desses procedimentos pode ocasionar prejuízos administrativos e financeiros ao Município, incluindo perda de recursos públicos, inadimplência perante sistemas governamentais, bloqueio de transferências voluntárias, devolução de recursos, rejeição de prestações de contas, paralisação de obras e programas, além de responsabilização administrativa dos gestores públicos.

2.4. O acompanhamento técnico especializado mostra-se indispensável para assegurar maior eficiência administrativa, regularidade na execução dos instrumentos, cumprimento dos cronogramas pactuados, monitoramento de prazos e diligências, bem como aprimoramento da captação de recursos externos.

2.5. A contratação pretendida contribuirá diretamente para o fortalecimento institucional da gestão municipal, proporcionando maior segurança administrativa, transparência, eficiência operacional e melhoria dos mecanismos de governança pública.

2.6. Considerando a complexidade técnica dos serviços e a necessidade de atuação contínua e especializada na gestão de transferências voluntárias, verifica-se a necessidade de contratação de empresa ou profissional com comprovada experiência e qualificação técnica compatível com o objeto pretendido.

2.7. A inviabilidade de competição decorre da necessidade de atuação técnica especializada e predominantemente intelectual, cuja execução demanda experiência prática consolidada, conhecimento técnico específico na operacionalização dos sistemas governamentais aplicáveis e atuação estratégica junto aos órgãos concedentes e mandatários.

2.8. A adequada execução dos serviços depende diretamente da qualificação técnica, capacidade operacional e experiência da futura contratada, circunstância que inviabiliza a definição objetiva da melhor solução exclusivamente com base no critério de menor preço.

2.9. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", da mesma norma, considerando tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

2.10. Nos termos da legislação vigente, a contratação direta mostra-se juridicamente possível diante da necessidade de atuação especializada e da inviabilidade de competição para execução satisfatória do objeto pretendido.

2.11. A presente contratação observa ainda o procedimento previsto no art. 72, incisos I a VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, planejamento e governança das contratações públicas.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL.

3.1. O presente Termo de Referência tem como fundamento legal o art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", da mesma norma, considerando tratar-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

3.2. O procedimento observará as disposições previstas no art. 72, incisos I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público, transparência e governança das contratações públicas.

3.3. A inviabilidade de competição decorre da necessidade de atuação técnica especializada na gestão de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, transferências especiais e instrumentos congêneres, cuja execução demanda conhecimento técnico específico, experiência prática consolidada e capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto.



3.4. A adequada execução dos serviços depende diretamente da qualificação técnica, experiência profissional e capacidade operacional da futura contratada, circunstância que inviabiliza a definição objetiva da melhor solução exclusivamente com base no critério de menor preço.

3.5. A contratação pretendida visa assegurar maior eficiência administrativa, regularidade na execução dos instrumentos, acompanhamento contínuo das demandas junto aos órgãos concedentes e mandatários, monitoramento de prazos e diligências, bem como fortalecimento da gestão municipal das transferências voluntárias.

3.6. Nos termos da legislação vigente, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada diante da natureza predominantemente intelectual dos serviços e da necessidade de atuação técnica especializada para atendimento satisfatório do interesse público.

3.7. Conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial consolidado, a contratação direta de serviços técnicos especializados pressupõe demonstração da inviabilidade de competição e da necessidade de atuação profissional especializada, observando-se os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a escolha da futura contratada recaiu sobre a empresa S. MARGARETE ISRAEL, inscrita no CNPJ nº 29.844.346/0001-58, em razão da comprovada qualificação técnica, experiência profissional compatível com o objeto e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira apresentada nos autos do processo.

4.2. A empresa possui atividade econômica compatível com o objeto da contratação, conforme comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, cuja atividade principal compreende serviços de consultoria em gestão empresarial e atividades técnicas correlatas.

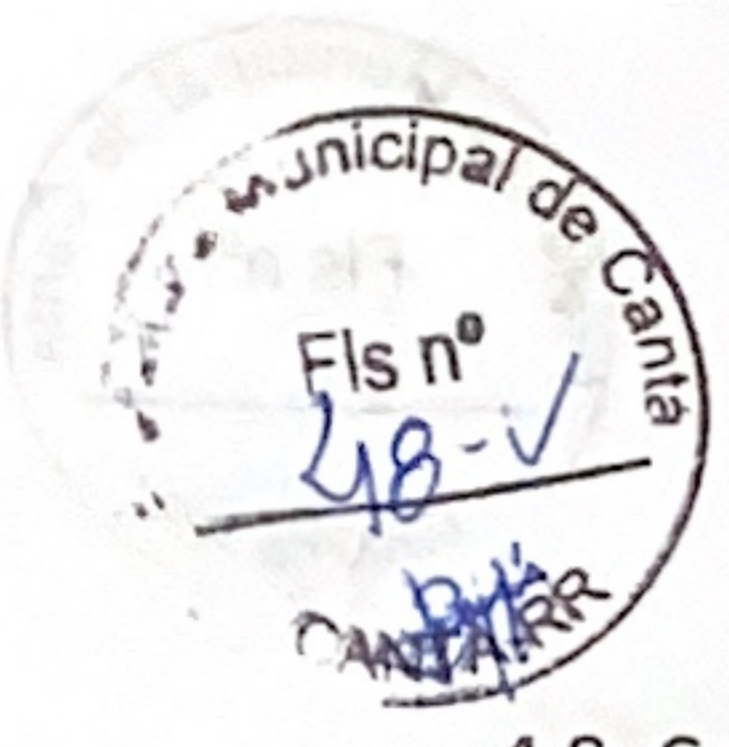
4.3. Consta nos autos documentação comprobatória da regularidade jurídica da empresa perante a Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, incluindo requerimento de empresário, certidão simplificada e demais registros empresariais pertinentes.

4.4. A empresa apresentou documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

4.5. Verifica-se ainda que a empresa se encontra regularmente enquadrada como Microempresa – ME e optante pelo Simples Nacional.

4.6. A capacidade técnica da futura contratada encontra-se demonstrada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por órgão público municipal, comprovando experiência na execução de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias e operacionalização de sistemas governamentais relacionados à captação e gestão de recursos públicos.

4.7. Ressalta-se ainda que o assessor técnico vinculado à empresa, Sr. Alvaír Borges Guimarães, possui experiência prática na área de gestão pública, convênios e transferências voluntárias, com atuação profissional relacionada ao acompanhamento de instrumentos de repasse e operacionalização de sistemas governamentais utilizados pela Administração Pública.



4.8. Consta nos autos documentação comprobatória da qualificação profissional do referido assessor, incluindo diploma de nível superior em Licenciatura Plena em Matemática pela Universidade Estadual de Roraima – UERR, além de certificados de capacitação e aperfeiçoamento relacionados à gestão pública, convênios, contratos de repasse, prestação de contas, execução orçamentária e financeira e operacionalização de sistemas governamentais.

4.9. Verifica-se ainda que a responsável legal pela empresa, Sra. Silvane Margarete Israel, possui formação superior em Gestão Ambiental pela Faculdade Estácio da Amazônia.

4.10. Nos termos do art. 74, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiência profissional, organização, equipe técnica e demais requisitos relacionados às suas atividades, permita inferir que o trabalho desenvolvido é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratual.

4.11. A documentação juntada aos autos evidencia experiência prática, qualificação técnica e capacidade operacional compatíveis com a complexidade do objeto pretendido, demonstrando aptidão da futura contratada para execução satisfatória dos serviços técnicos especializados objeto da presente contratação.

4.12. Diante da análise documental realizada, verifica-se que a empresa selecionada reúne condições técnicas, operacionais e legais compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, mostrando-se apta à execução dos serviços pretendidos.

## 5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 16.500,00 mensais, totalizando R\$ 198.000,00 para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gerenciamento, acompanhamento e operacionalização de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, transferências especiais e instrumentos congêneres, no âmbito da União e do Estado, por meio da plataforma Transferegov.br e demais sistemas governamentais correlatos que venham a ser instituídos ou utilizados pela Administração Pública.	Mês	12	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00

5.2. A justificativa do preço observa o disposto no art. 72, inciso VII, c/c art. 23, §4º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo demonstrada mediante análise de contratações similares realizadas pela futura contratada, compatibilidade com valores praticados no mercado especializado e documentação comprobatória acostada aos autos.

5.3. Para aferição da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como documentos apresentados pela futura contratada, incluindo notas fiscais, contratos administrativos e demais instrumentos comprobatórios relacionados à execução de serviços de mesma natureza.



5.4. A futura contratada apresentou documentos comprobatórios de preços praticados em contratações semelhantes junto a entes públicos municipais, evidenciando compatibilidade entre o valor proposto e os preços regularmente praticados para serviços técnicos especializados correlatos.

5.5. A análise dos documentos apresentados demonstra que o valor proposto encontra-se compatível com a complexidade técnica dos serviços, grau de especialização exigido, natureza predominantemente intelectual do objeto e realidade regional das contratações realizadas no Estado de Roraima.

5.6. Considerando as peculiaridades do objeto, a natureza técnica especializada dos serviços e a inviabilidade de competição, a pesquisa de preços observou os parâmetros admitidos pela legislação vigente, jurisprudência dos órgãos de controle e orientações aplicáveis às contratações diretas por inexigibilidade.

5.7. Diante da documentação acostada aos autos e da análise realizada, conclui-se que o valor apresentado se mostra razoável, compatível com os praticados no mercado especializado e adequado à plena execução do objeto pretendido pela Administração Municipal.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. O presente estudo refere-se à contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gerenciamento, acompanhamento e operacionalização de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, transferências especiais e instrumentos congêneres, no âmbito da União e do Estado, visando atender às necessidades da Administração Municipal mediante utilização da plataforma Transferegov.br e demais sistemas governamentais correlatos.

6.2. A solução compreende atuação técnica especializada voltada ao acompanhamento integral dos instrumentos celebrados pela Administração, incluindo cadastramento de propostas, acompanhamento da execução físico-financeira, monitoramento de prazos e pendências, atendimento de diligências, suporte técnico aos servidores municipais, acompanhamento de prestações de contas e operacionalização dos sistemas governamentais aplicáveis.

6.3. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda conhecimento técnico específico, experiência prática consolidada e atuação contínua junto aos órgãos concedentes e mandatários, visando assegurar regularidade administrativa, eficiência operacional e segurança jurídica na execução dos instrumentos.

6.4. A solução proposta busca promover maior eficiência administrativa, melhoria dos controles internos, regularidade na gestão das transferências voluntárias, mitigação de riscos administrativos, aprimoramento das prestações de contas e fortalecimento da governança pública municipal.

6.5. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", da mesma norma, considerando a natureza técnica especializada do objeto e a necessidade de atuação predominantemente intelectual na execução dos serviços.

6.6. A inviabilidade de competição decorre da necessidade de atuação técnica especializada, acompanhamento contínuo e experiência prática específica na operacionalização dos instrumentos de transferências voluntárias, cujo desempenho satisfatório depende



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

diretamente da qualificação técnica, capacidade operacional e experiência da futura contratada.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins de efetivação da contratação, a futura contratada deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7.2. Habilitação Jurídica

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível;
- c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede da contratada e compatível com o objeto contratual.

### 7.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 7.5. Qualificação Técnica

- a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- b) comprovação de experiência na execução de serviços relacionados ao gerenciamento, acompanhamento e operacionalização de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, transferências especiais e instrumentos congêneres;
- c) apresentação de documentos comprobatórios da qualificação técnica e profissional da equipe responsável pela execução dos serviços;
- d) apresentação de documentos que evidenciem experiência profissional, capacitações, cursos e demais elementos relacionados à atuação técnica da futura contratada;



e) os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 7.6. Documentação Complementar

- a) documentos comprobatórios de notória especialização, nos termos do art. 74, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) documentação comprobatória da compatibilidade dos preços praticados, conforme exigência do art. 23, §4º, c/c art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

### 10. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados de forma contínua, mediante atendimento presencial e remoto, conforme a necessidade da Administração Municipal, utilizando-se das plataformas e sistemas governamentais disponíveis no âmbito da União e do Estado relacionados à gestão de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, transferências especiais e instrumentos congêneres.

10.2. A execução dos serviços compreenderá, entre outras atividades:

- a) Instrumento de Convênio e Contrato de Repasse - Cadastros de propostas *no sistema transferegov* provenientes de emendas parlamentares federais, cadastro de propostas voluntárias e de proponente específico no âmbito do governo federal, anexação de documentos pertinentes a aprovação de propostas (declarações, ofícios, autorizações, licenças, publicações etc.), saneamento de diligências pendentes, atendimento de pareceres, ajustes de planos de trabalho/cronogramas e plano de aplicação detalhados, até a constituição do termo de convênio, bem como acompanhamento de prazo de vigência dos instrumentos e suas respeitavas solicitações de lidações de prazo se forem necessárias.
- b) Instrumento de Convênio e Contrato de Repasse – anexação *no sistema transferegov* nas abas específicas destinadas a projetos de engenharia, licenças, declarações, publicações, autorizações, suas vinculações e outros documentos necessários a aprovação de projetos ou termos de referências necessários ao saneamento de condições suspensivas, atendimento de complementações e ajustes necessários solicitados pelos órgãos concedentes ou mandatários até a aprovação do projeto/termo de referência.
- c) Instrumento de Convênio e Contrato de Repasse – anexação de documentos *no sistema transferegov* relacionados ao processo licitatório objeto dos instrumentos, em abas específicas disponíveis para envio aos órgãos concedentes ou mandatário, mantendo o



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

acompanhamento das análises, diligências, complementações e ajustes, objetivando o aceite do certamente.

d) Instrumento de Convênio e Contrato de Repasse – anexação de documentos no *sistema transferegov* relacionados a instrumentos contratuais para fins de emissão de Autorização de Início de Obra-A.I.O.

e) Instrumento de Convênio e Contrato de Repasse – anexação de documentos no *sistema transferegov* relacionados a habilitação para inclusão de medições na aba acompanhamento de obras.

f) Instrumento de Convênio e Contrato de Repasse – anexação no *sistema transferegov* nas abas específicas destinadas a de documentos de liquidação, rateio dos magro-serviços e contrapartida constantes de boletins medições, relatório fotográfico e outros documentos necessários a realização de pagamento a ser realizada pelo gestor financeiro e ordenador de despesa aos credores com contratos vinculados ao objeto dos instrumentos.

g) Instrumento de Convênio e Contrato de Repasse – Acompanhamento de documentação enviada pela concedente/mandatária, visando o seu atendimento ou recomendações;

h) Instrumento de Convênio, Contrato de Repasse e transferências especiais - realizar prestação de contas dos instrumentos operacionalizado no âmbito do governo federal, junto a plataforma transfere gov.

i) Instrumento de Convênios e transferências especiais no âmbito do Governo Estadual - confecção de plano e trabalho, juntada de anexos como: termo de referência, projetos de engenharia, certidões necessárias a aprovação junto as unidades concedentes de processos intercorrentes no sistema SEI.GOV.RR;

j) Instrumento de Convênios e transferências especiais no âmbito do Governo Estadual – alertar os gestores das pastas para providenciar as aberturas de contas correntes específicas para recepção de recursos de convênio, bem como a providência quanto a depósitos de contrapartida;

k) Instrumento de Convênios e transferências especiais no âmbito do Governo Estadual - providenciar complementações e ajustes visando o saneamento de eventuais pendências para fins de aprovação para posterior celebração de convênio.

l) Instrumento de Convênios e transferências especiais no âmbito do Governo Estadual - encaminhar para as unidades executoras da prefeitura documentação pertinente aos convênios após sua celebração para prosseguimento das demais fases processuais.

m) Instrumento de Convênios e transferências especiais no âmbito do Governo Estadual - realizar prestações de contas parcial e final dos instrumentos por ocasião do término de vigência ou da conclusão de seus objetos.

n) Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle/SIMEC – cadastra usuários, equipe de técnica, gestores e membros;

o) Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle/SIMEC – cadastra e acompanhar iniciativas/propostas na funcionalidade Planejamento;

p) Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle/SIMEC – cadastra e acompanhar iniciativas/propostas na funcionalidade Planejamento;



q) Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle/SIMEC – acompanhar os processos com termos firmados, visando atender as diligências necessárias ao seu saneamento através de documentos requeridos;

r) Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle/SIMEC – realizar prestação de constas dos instrumentos concluídos.

10.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

10.4. Não será necessária a utilização de uniforme pela contratada, no entanto os funcionários deverão estar identificados no local de prestação de serviço.

10.5. A execução contratual ocorrerá sem vínculo empregatício, subordinação jurídica ou personalidade entre os profissionais da contratada e a Administração Municipal.

10.6. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos das atividades executadas, contendo informações relativas ao acompanhamento dos instrumentos, pendências identificadas, diligências atendidas e demais providências adotadas no âmbito da execução contratual.

## 11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada poderão ocorrer por escrito, inclusive por meios eletrônicos, admitindo-se utilização de e-mail institucional, aplicativos de mensagens e demais ferramentas oficiais de comunicação.

11.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A fiscalização contratual será exercida com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, acompanhar a regular execução dos serviços e assegurar o atendimento do interesse público.

11.5. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- b) verificar a conformidade da prestação dos serviços com as disposições contratuais;
- c) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) solicitar correções, ajustes e providências quando necessário;
- e) atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento;
- f) comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

11.6. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento administrativo da execução contratual.

11.7. Caberá ao gestor do contrato:

- a) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- b) coordenar os procedimentos administrativos relacionados ao contrato;
- c) acompanhar os prazos contratuais e eventuais necessidades de prorrogação;
- d) promover os atos necessários à regular execução contratual;



- e) encaminhar os procedimentos relativos à liquidação e pagamento da despesa;
- f) adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

11.8. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, relatórios e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

11.9. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada quanto à correta execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações assumidas.

## 12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

### 12.1. Do Recebimento

12.1.1. Os serviços serão recebidos mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante análise da documentação apresentada pela contratada, relatórios das atividades executadas e verificação do cumprimento das obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência.

12.1.2. O recebimento dos serviços ficará condicionado à comprovação da regular execução das atividades contratadas, observando-se os aspectos técnicos, administrativos e operacionais relacionados ao objeto.

12.1.3. O prazo para análise da documentação apresentada será contado a partir do recebimento da comunicação formal de cobrança encaminhada pela contratada, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços.

12.1.4. Verificadas inconsistências, pendências ou irregularidades na execução contratual, a fiscalização notificará a contratada para adoção das medidas corretivas necessárias.

12.1.5. Constatada a regular execução dos serviços, o fiscal do contrato emitirá o respectivo atesto para fins de liquidação e pagamento da despesa.

12.1.6. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.7. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendentes correções relacionadas à execução contratual ou à documentação apresentada pela contratada.

### 12.2. Da Liquidação

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

12.2.2. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém os elementos necessários à identificação da contratação, incluindo:

- a) identificação da contratada;
- b) número do contrato;
- c) período de execução dos serviços;
- d) valor devido;
- e) indicação das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada.

12.2.4. A liquidação ficará condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

12.2.5. Constatada situação de irregularidade da contratada, será concedido prazo para regularização, nos termos da legislação vigente.

### 12.3. Do Prazo de Pagamento



12.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

12.3.2. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.

#### **12.4. Da Forma de Pagamento**

12.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

12.4.3. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

12.4.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória da condição tributária diferenciada para fins de aplicação do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.5. O pagamento ficará condicionado à efetiva comprovação da execução dos serviços contratados e ao atesto do fiscal do contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADO**

#### **13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência e do contrato administrativo;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado;
- d) notificar a contratada, por escrito, acerca de falhas, irregularidades, inconsistências ou descumprimento contratual verificados na execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento devido nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) disponibilizar à contratada as informações, documentos e acessos necessários à adequada execução dos serviços;
- g) aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do objeto;
- h) comunicar ao órgão de assessoramento jurídico e aos demais setores competentes eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual;
- i) emitir decisão sobre solicitações e requerimentos apresentados pela contratada, observando os prazos administrativos aplicáveis;
- j) manter gestor e fiscal do contrato formalmente designados para acompanhamento da execução contratual.

13.1.2. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela contratada, seus empregados, prepostos ou colaboradores.

#### **13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.2.1. A contratada obriga-se a executar os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gerenciamento, acompanhamento e operacionalização de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, transferências especiais e instrumentos



congêneres, observando integralmente as disposições deste Termo de Referência, do contrato administrativo, da legislação aplicável e dos normativos dos órgãos concedentes e mandatários.

13.2.2. A execução dos serviços deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, transparência e interesse público.

**13.2.3. Constituem obrigações técnicas da contratada:**

- a) executar os serviços com elevado padrão técnico, diligência, responsabilidade e observância das normas aplicáveis;
- b) realizar acompanhamento contínuo dos instrumentos celebrados pela Administração Municipal;
- c) operacionalizar a plataforma Transferegov.br e demais sistemas governamentais correlatos;
- d) realizar cadastramento de propostas, inserção e atualização de documentos, acompanhamento de análises técnicas, diligências e pendências administrativas;
- e) elaborar, revisar e acompanhar planos de trabalho, cronogramas, relatórios técnicos, documentos administrativos e prestações de contas;
- f) acompanhar a execução físico-financeira dos instrumentos;
- g) monitorar continuamente prazos, vigências, diligências e pendências administrativas;
- h) atuar preventivamente visando evitar inadimplências, perda de prazos, bloqueio de recursos e rejeição de prestações de contas;
- i) prestar suporte técnico aos servidores municipais envolvidos na operacionalização dos instrumentos;
- j) acompanhar a regularidade fiscal, cadastral e administrativa do Município perante os órgãos concedentes;
- k) auxiliar tecnicamente na captação de recursos públicos;
- l) elaborar relatórios periódicos contendo informações relativas à execução dos instrumentos e situação das demandas acompanhadas.

**13.2.4. Constituem obrigações operacionais da contratada:**

- a) disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços;
- b) prestar atendimento presencial e remoto durante toda a vigência contratual;
- c) comparecer presencialmente sempre que solicitado pela Administração;
- d) responder às demandas administrativas em prazo compatível com a urgência da solicitação;
- e) corrigir imediatamente eventuais falhas ou inconsistências verificadas na execução dos serviços;
- f) manter organização documental e arquivamento adequado das informações relacionadas ao objeto contratual;
- g) comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a regular execução dos instrumentos.

**13.2.5. Constituem obrigações administrativas da contratada:**

- a) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- c) cumprir integralmente as determinações da fiscalização contratual;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;



- e) manter sigilo sobre documentos, dados e informações obtidas em razão da execução dos serviços;
- f) observar rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis às transferências voluntárias e instrumentos congêneres;
- g) atender às solicitações dos órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

**13.2.6. É vedado à contratada:**

- a) utilizar informações da Administração para fins particulares;
- b) divulgar informações sigilosas sem autorização formal da Administração;
- c) executar atividades incompatíveis com o objeto contratado;
- d) subcontratar integralmente o objeto contratual sem autorização da Administração;
- e) praticar atos que comprometam a regularidade administrativa dos instrumentos acompanhados.

## 14 DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

14.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação formal da contratada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.4. No caso de atraso, indisponibilidade ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante poderá utilizar provisoriamente a última variação conhecida, promovendo-se posteriormente as compensações necessárias quando da divulgação do índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice oficial definitivo vigente à época do reajuste.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado índice oficial que venha a substituí-lo, ou outro que vier a ser definido pela legislação aplicável.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão definir novo índice oficial mediante termo aditivo contratual.

14.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

15.2. A prorrogação contratual ficará condicionada à comprovação da regular execução dos serviços, manutenção da necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente justificado.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

15.3. A Administração poderá promover alterações contratuais, acréscimos, supressões, prorrogações e demais ajustes admitidos pela legislação vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando-se as condições, obrigações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo.

## 16 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2026, na dotação abaixo discriminada:

16.1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

16.1.2. Programa de Trabalho: 04.121.2101 2004 0000

16.1.3. Fonte de Recurso: 1.500

16.1.4. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

16.1.5. Empenho: Global

## 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

17.2. Poderão ser aplicadas à contratada, garantida a prévia defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. As sanções serão aplicadas observando-se a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, a execução contratual, a reincidência e demais circunstâncias previstas na legislação vigente.

17.4. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de rescisão contratual, aplicação das demais sanções cabíveis e eventual responsabilização civil e administrativa da contratada.

17.5. As obrigações previstas neste Termo de Referência não excluem outras decorrentes do contrato administrativo, da legislação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

## 18 DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos decorrentes da execução contratual serão decididos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito administrativo e contratual.



## 19 DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, observados os requisitos legais, justificativa administrativa e prévia análise jurídica quando exigida.

19.3. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 20 DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Administração promover a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal da Transparência do Município, na forma prevista nos arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Tratando-se de contratação direta por inexigibilidade, a publicação do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer no prazo previsto no art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 21 DO FORO

21. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução contratual que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cantá-RR, 29 de maio de 2026.

Elaborado por:

  
**CHRISTINE RAMOS PACHECO**  
Assessora especial

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

  
**CARLA CRISTINA FELTOSA DANTAS**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
Decreto nº 153/2021